

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, e 01 (um) veículo automotor pick-up utilitário cabine dupla tipo D, ambos novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN; NOVO (ZERO QUILOMETRO).</p> <p>1 - CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Veículo novo (zero quilômetro);• Cor branca;• 04 portas;• Capacidade mínima para 07 ocupantes;• Veículo com configuração original de fábrica para 07 lugares; • Carroceria tipo minivan;• Equipamentos obrigatórios conforme CONTRAN. <p>2 - DIMENSÕES E CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none"> • Distância entre eixos mínima de 2.600mm;• Espaço interno compatível com transporte de 07 ocupantes de forma confortável;• Porta-malas com capacidade compatível para utilização mesmo com todos os bancos em uso; • Compartimento de carga adequado para transporte de materiais e bagagens em conjunto com ocupação total do veículo. <p>3 - MOTOR E DESEMPENHO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motorização mínima 1.8 aspirada; • Potência mínima de 105 cv; • Torque mínimo de 16 kgf.m; • Transmissão automática; • Combustível bicombustível (gasolina/etanol) ou gasolina. <p>4 - DIREÇÃO, CONFORTO E SEGURANÇA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Direção assistida, preferencialmente elétrica; • Ar-condicionado; • Vidros elétricos; • Travas elétricas; • Retrovisores elétricos; • Freios ABS com EBD; • Airbags frontais; 	BEM	Veículo	1	R\$ 155.492,13	R\$ 155.492,13



	<ul style="list-style-type: none"> • Cintos de segurança de 03 pontos; • Sensor de estacionamento ou câmera de ré; • Sistema multimídia ou rádio com conectividade; • Conexão USB. 2.1.5 ACESSÓRIOS • Jogo de tapetes; • Demais itens de série conforme catálogo do fabricante. <p>5 - GARANTIA Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.</p> <p>6 – ENTREGA Conforme Autorização de Fornecimento</p> <p>7 - PRIMEIRO EMPLACAMENTO O veículo deverá ser entregue novo, emplacado.</p>					
2	<p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP UTILITÁRIA, CABINE DUPLA, NOVO (ZERO QUILOMETRO).</p> <p>2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS Cor: branca; Novo (zero quilômetro); 04 portas; Capacidade mínima para 05 ocupantes; Equipamentos obrigatórios conforme legislação do CONTRAN; Motorização flex (gasolina/etanol) com potência mínima de 98 cv; Transmissão automática; Direção assistida (elétrica ou hidráulica); Carga útil mínima de 600 kg;</p> <p>3. SEGURANÇA Freios com sistema ABS e EBD; Airbags frontais; Travas elétricas; Alarme, sensores de estacionamento câmera de ré (de série ou opcional de fábrica);</p> <p>4. CONFORTO E TECNOLOGIA Ar-condicionado; Vidros elétricos; Retrovisores elétricos; Sistema multimídia; Conexão USB;</p> <p>5. ASSESSÓRIOS Jogo de tapetes; Demais itens de série conforme catálogo do fabricante;</p> <p>6. GARANTIA Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.</p> <p>7. ENTREGA</p>	BEM	Veículo	1	R\$ 151.995,00	R\$ 151.995,00

<p>O veículo deverá ser entregue no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.</p> <p>8. PRIMEIRO EMPLACAMENTO</p> <p>O veículo deverá ser entregue novo (zero quilômetro), não registrado ou licenciado, sendo o primeiro emplacamento realizado pelo Contratante.</p>					
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

1.2. O prazo de vigência contratual será até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, observada a vigência do crédito orçamentário

1.3. O custo estimado total R\$ 307.487,13 (Trezentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos.).

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao deslocamento de equipes, transporte de pacientes, materiais, medicamentos, equipamentos e demais insumos indispensáveis à execução das atividades desenvolvidas no âmbito do município.

2.2. A demanda decorre da necessidade contínua de apoio às atividades realizadas pelas equipes de saúde, incluindo atendimentos domiciliares, visitas técnicas, ações de campo, transporte de materiais e suporte às unidades de saúde, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

2.3. A atual disponibilidade da frota municipal mostra-se insuficiente e, em alguns casos, inadequada para atender de forma eficiente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo a agilidade dos atendimentos e a continuidade dos serviços públicos.

2.4. Nesse contexto, a aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, e 01 (um) veículo automotor pick-up utilitário cabine dupla tipo D justifica-se pela necessidade de atender diferentes demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. O veículo tipo minivan será utilizado principalmente no transporte simultâneo de equipes multiprofissionais, pacientes, materiais e equipamentos, sendo necessária configuração original para 07 ocupantes, espaço interno adequado e compartimento de carga compatível mesmo com utilização de todos os bancos do veículo, garantindo melhor funcionalidade, conforto, segurança e eficiência nas atividades desenvolvidas pela Secretaria.

2.6. Já o veículo pick-up utilitário cabine dupla tipo D será destinado ao transporte de servidores, equipamentos, materiais, medicamentos e demais insumos utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior versatilidade, resistência e capacidade operacional para atendimento das demandas urbanas e rurais.

2.7. Do ponto de vista qualitativo, as especificações técnicas foram definidas com base nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, priorizando requisitos de segurança, funcionalidade, conforto, desempenho, durabilidade e adequação ao uso contínuo da frota pública.

2.8. Quanto ao aspecto quantitativo, a definição da aquisição de 02 (dois) veículos decorre da necessidade de reforço da frota existente, considerada insuficiente para atender adequadamente à demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a quantidade estimada suficiente para suprir a necessidade identificada sem gerar custos desnecessários à Administração Pública.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população, promovendo melhor logística operacional, melhores condições de trabalho às equipes e adequado aproveitamento dos recursos públicos.

2.10. Ressalta-se que as especificações do objeto foram definidas com base em critérios técnicos, funcionais e nas necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo direcionamento a marca ou modelo específico, sendo admitidas soluções que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apenso a este Termo de Referência, nos termos do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A solução adotada consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, e 01 (um) veículo automotor pick-up utilitário cabine dupla tipo D, ambos novos (zero quilômetro), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Especificações técnicas mínimas do objeto:

Veículo automotor tipo minivan:

- Veículo automotor tipo minivan;
- Novo (zero quilômetro);
- Cor branca;
- 04 portas;
- Capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes;
- Configuração original de fábrica para 07 lugares;
- Equipamentos obrigatórios conforme legislação do CONTRAN;
- Distância entre eixos mínima de 2.600 mm;
- Espaço interno compatível para transporte de 07 ocupantes de forma confortável;

- Porta-malas com capacidade compatível para utilização mesmo com todos os bancos em uso;
- Compartimento de carga adequado para transporte de materiais e bagagens em conjunto com ocupação total do veículo;
- Motorização mínima 1.8 aspirada;
- Potência mínima de 105 cv;
- Torque mínimo de 16 kgf.m;
- Combustível bicomcombustível (gasolina/etanol) ou gasolina;
- Transmissão automática;
- Direção assistida, preferencialmente elétrica;
- Ar-condicionado;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Retrovisores elétricos;
- Freios ABS com EBD;
- Airbags frontais;
- Cintos de segurança de 03 pontos;
- Sensor de estacionamento ou câmera de ré;
- Sistema multimídia ou rádio com conectividade;
- Conexão USB;
- Jogo de tapetes;
- Demais itens de série conforme catálogo do fabricante;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- Primeiro emplacamento realizado.

Veículo automotor pick-up utilitário cabine dupla tipo D:

- Veículo automotor pick-up utilitário cabine dupla tipo D;
- Novo (zero quilômetro);
- Cor branca;
- 04 portas;
- Cabine dupla;
- Capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- Equipamentos obrigatórios conforme legislação do CONTRAN;
- Motorização bicomcombustível (gasolina/etanol) com potência mínima de 98 cv;
- Transmissão automática;
- Direção assistida elétrica ou hidráulica;
- Capacidade de carga útil mínima de 600 kg;
- Freios ABS com EBD;
- Airbags frontais;
- Travas elétricas;
- Alarme;

- Sensores de estacionamento e câmera de ré, originais de fábrica ou instalados pelo fabricante;
- Ar-condicionado;
- Vidros elétricos;
- Retrovisores elétricos;
- Sistema multimídia;
- Conexão USB;
- Jogo de tapetes;
- Demais itens de série conforme catálogo do fabricante;
- Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km, prevalecendo o que ocorrer primeiro;
- Primeiro emplacamento realizado pelo Contratante, devendo o veículo ser entregue novo (zero quilômetro), sem registro ou licenciamento anterior.

3.4. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às exigências legais, ambientais e de segurança aplicáveis, acompanhados de todos os acessórios obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

3.5. A solução adotada busca garantir maior eficiência operacional, durabilidade, segurança, funcionalidade e redução de custos com manutenção corretiva da frota municipal ao longo do ciclo de vida dos veículos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Subcontratação do objeto contratual.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bem comum, cuja responsabilidade deverá ser integralmente assumida pela contratada.

4.2. **Garantia contratual.** A Administração poderá exigir garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme definido no edital e na fase de contratação.

4.3. **Da exigência de amostra.** Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que se trata de aquisição de bens com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

4.4. **Vistoria.** Não será exigida vistoria prévia nas dependências da Administração, considerando a natureza do objeto e a forma de entrega do bem.

5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de execução da entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.



5.2. Os bens devem ser entregues no Almojarifado da Saúde – Avenida Vidal Ramos Júnior, nº 34, antiga loja Folchini – Centro Administrativo, CEP: 88540-000, Otacílio Costa/SC, em horário comercial, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

5.2.1. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que eventual pleito de prorrogação possa ser analisado, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados.

5.3. A execução contratual observará as rotinas operacionais da Secretaria, especialmente quanto ao recebimento, conferência e aceitação dos bens, com apoio da equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a entrega, pelo responsável indicado, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.5. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, sem vícios ou avarias, acompanhados de manual do proprietário, termo de garantia e nota fiscal. Constatado vício, defeito ou avaria no recebimento provisório, a contratada deverá substituir o bem por outro novo, sem uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde e sem prejuízo das demais sanções previstas.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e conformidade do bem com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia legal e contratual do bem, nem afasta sua obrigação de reparar eventuais vícios ou defeitos que venham a ser identificados posteriormente.

6 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos veículos.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelos bens, incluindo a substituição de peças, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso e originais, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao das peças originais.

6.6. Uma vez notificado, o Contratado deverá reparar ou substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da retirada do veículo no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, o bem que apresentar vício ou defeito.

6.7. O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do Contratado e aceite prévio do Contratante.

6.8. Caso a reparação exija prazo superior ao previsto, o Contratado deverá adotar as medidas necessárias para minimizar prejuízos à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo disponibilizar veículo substituto provisório, de especificação igual ou superior, sem ônus para a Administração.

6.9. Decorrido o prazo estabelecido sem atendimento ou justificativa, o Contratante poderá contratar empresa diversa para executar os reparos ou substituições necessárias, com posterior cobrança dos custos ao Contratado, sem prejuízo da manutenção da garantia.

6.10. Todo custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e independente do prazo do contrato, podendo gerar penalidades em caso de descumprimento, mesmo após o encerramento da vigência contratual.

6.12. A assistência técnica autorizada deverá estar disponível no Estado de Santa Catarina ou em região próxima, garantindo atendimento adequado, disponibilidade de peças e agilidade na execução de manutenções durante o período de garantia.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.14. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.16. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débitos relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas, considerando as peculiaridades do objeto contratado:

a) Verificação da conformidade do veículo com as especificações técnicas exigidas, incluindo motorização, tipo de câmbio, capacidade de carga, sistemas de segurança, entre outros requisitos definidos no Termo de Referência;

b) Conferência dos documentos de fábrica dos veículos (nota fiscal, manual do proprietário e termo de garantia), bem como dos documentos relacionados ao emplacamento, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas para cada item neste Termo de Referência;

c) Vistoria física detalhada no ato da entrega, com registro fotográfico dos veículos e de seus componentes, para comprovação do estado de conservação e integridade do bem;

d) Avaliação da rede de assistência técnica autorizada apresentada pela contratada, conforme exigência contratual, devendo possuir disponibilidade de peças de reposição e atendimento no Estado de Santa Catarina ou região próxima;

e) Monitoramento do cumprimento do prazo de garantia e da realização de eventuais manutenções corretivas, conforme cláusulas contratuais, incluindo a exigência de substituição de peças com defeito por componentes novos, originais e de primeiro uso;

f) Em caso de defeitos, acompanhamento dos prazos de resposta da contratada e, quando aplicável, da disponibilização de veículo substituto provisório, conforme previsto neste Termo de Referência;

g) Elaboração de relatórios de recebimento provisório e definitivo, com análise técnica e assinatura do fiscal do contrato e da autoridade competente, garantindo a rastreabilidade do processo de fiscalização.

8 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente preenchida, sem rasuras ou emendas, e conferência

dos documentos exigidos neste Termo de Referência. A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail: **nf@otaciliocosta.sc.gov.br**.

8.2. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo indispensável que os dados bancários estejam indicados corretamente na nota fiscal.

8.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada, sendo o prazo de pagamento de até 20 (vinte) dias contado a partir da reapresentação válida.

8.4. A contratada é responsável por eventuais custos relacionados à emissão incorreta de notas fiscais, incluindo a necessidade de cancelamento e nova emissão.

Dos reajustes.

8.5. Na hipótese de ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, bem como em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser autorizada a revisão dos preços contratados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A comprovação do desequilíbrio será feita por meio de documentos como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, variação de índices de preços, entre outros que demonstrem a variação de custos entre a data da proposta e a solicitação de revisão.

8.7. Reconhecido o desequilíbrio, a Administração realizará a revisão formal do contrato, promovendo os ajustes necessários para restabelecer as condições da proposta inicialmente aceita.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, com fundamento no art. 28, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis e os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.1.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.1.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

A comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Qualificação Econômica Financeira:

A comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

9.2.5. Comprovação de Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, oriundos de apoio financeiro estadual.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12 - 4.4.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

1.632.0000.0002 - **CONVÊNIO SANTA CATARINA LEVADA A SÉRIO**

Portaria Conjunta SGG/SEF nº 47/2025.

Otacílio Costa/SC, 03 de junho de 2026.

JOÃO JÚNIOR LOPES VELHO
Secretário de Saúde
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Assinado eletronicamente por:

* JOAO JUNIOR LOPES VELHO (***.851.619-**))

em 03/06/2026 16:01:06 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://otaciliocosta.eciga.consorcioeciga.gov.br/#/documento/913ce778-615f-4611-aa2c-c7443c85c0a6>

